



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO
Dia <u>08/09/11</u>
Jornal <u>Diário-MS</u>

Assinatura

P O R T A R I A N º 0 9 3 / 2 0 1 1 .

Sandra Cardoso Martins Cassone, Prefeita Municipal de Itaquirai - MS., no exercício das funções inerentes a seu cargo,

Considerando que chegou ao conhecimento da Administração Municipal a suspeita de utilização de bens (computador e impressoras) de propriedade do Município (Bens públicos), em proveito pessoal ou de outrem;

Considerando que com a suspeita da infração citada acima, os equipamentos foram levados à pericia no Instituto de Criminalística da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul;

Considerando que através do Exame de Corpo de Delito em Mídias Digitais, culminou com a apresentação do Laudo nº 92019 RE nº 94259, concluiu pela utilização de equipamento público para elaboração do material descrito às fls 05 e 06 do Laudo em comento;

Considerando que ficou efetivamente comprovado que o material mencionado acima foi elaborado por servidor público em proveito próprio ou de outrem;

Considerando que os fatos narrados no laudo do Instituto de Criminalística Hercílio Macellaro, podem, em tese, caracterizar as condutas ilícitas elencadas nas proibições da Lei Complementar nº 002/1991, conforme contido nos artigos 187, incisos VII, VIII, IX, XII, XIX e XX, desta forma, existem elementos suficientes à instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar;

Considerando, por fim, dotar todas as ações administrativas da mais completa transparência, sem prejuízo do direito a ampla defesa,

R E S O L V E :

- I -** Constituir Comissão para condução de **Sindicância** e posterior **Inquérito Administrativo Disciplinar** (se necessário) composta pelos servidores **Altair Muller**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de vigilância Epidemiológica, com

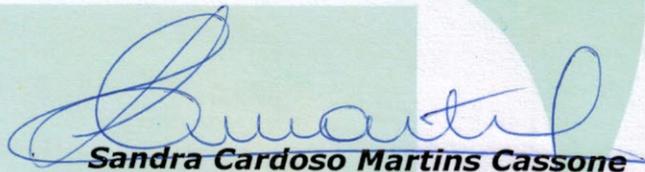


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

formação superior em Química; **Janaina da Silva Pinto**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, com formação superior em Serviço Social e **Jonas Bortolini**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo e, para, sob a presidência do primeiro nomeado, apurar as faltas irregulares, conforme previsão legal do Título V Capítulo III e IV, da Lei Complementar Municipal nº 002/91.

- II -** Estabelecer o prazo de 30 dias para que a comissão acima nomeada apresente o relatório de que trata o artigo 229, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaquirai.
- III -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaquirai - MS, 29 de agosto de 2011.



Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal